

ESTADO DO CEARÁ

Expedite Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2646, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade, em favor do ESTADO DO CEARÁ, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor do ESTADO DO CEARÁ, do Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constante da Quadra 6P do Loteamento Jardim Vila Real, desta urbe, medindo uma área total de 4.983,27m² (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS METROS VÍRGULA VINTE E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a rua Raimundo Pereira da Silva, que separa a quadra 6P da quadra 5P.; ao SUL, onde mede 50,53m (cinquenta metros vírgula cinquenta e três centímetros), com a Avenida 02, que separa a quadra 6P da linha de Transmissão da Chesf.; ao LESTE, onde mede 100,31m (cem metros vírgula trinta e um centímetros), com a rua Cecília Silva de Souza, que separa a quadra 6P da quadra 12B e ao OESTE, onde mede 98,00m (noventa e oito metros), com sobras de área loteada pertencentes ao Loteamento São João, adquirido pela matrícula nº 25.075, do Livro nº 02 (dois), do Cartório Imobiliário da Primeira Zona local.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se à construção pelo ESTADO DO CEARÁ, de uma Unidade Intensiva Provisória para Menores e Adolescentes que cometerem graves delitos, dentro do prazo máximo fatal de 02 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pene de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte/CE., aos 23 (vinte e três) dias de outubro do ano dois mil e um (2001).

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE